

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI.
AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

PROJETO DE LEI

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO
REDONDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A **VEREADORA ZELODIR ATAÍDE NOVACK**, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.963,14 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração e a 13º salário nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 08 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADORA ZELODIR ATAÍDE NOVACK
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Atendendo às novas determinações constitucionais, introduzidas pela E.C. nº19/98, é imperativa a apresentação do presente projeto de lei a ser discutido e votado pelos integrantes desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 08 DE AGOSTO DE 2016.